

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017720-53.2008.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Coisas** 

Requerente: **Ivan de Jesus Lanzotti** Requerido: **Jose Vicente Nery** 

## CONCLUSÃO

Em 02 de setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,\_\_\_\_\_,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Regularmente intimado, o autor não discordou do alegado pelo réu às fls.411/412

Isto posto, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Não há custas pendentes de recolhimento, posto que o réu é beneficiário da gratuidade de justiça.

P.R.I.C.

S. C., 02/09/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

## **DATA**

Em	de		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,		.Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA